

A Vereação e o pescado: o abastecimento nas atas do Livro 3 de Vereação do Porto (1452-1461)

VITOR SENTIEIRO RIBEIRO

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

vitorsentieiro.ribeiro@gmail.com

RESUMO: Este artigo analisa as estratégias adotadas pela vereação do Porto para assegurar o abastecimento de pescado, na década de 1450, com base nas atas do Livro 3 de Vereação. Procura-se compreender de que forma o governo municipal garantiu a disponibilidade deste produto e regulou a sua circulação e venda no mercado urbano. A análise das deliberações camarárias evidencia mecanismos de intervenção municipal sobre os pescadores e regateiras, bem como os conflitos e a gestão de crises de abastecimento, num contexto de fragilidade estrutural do aprovisionamento urbano medieval, demonstrando o papel central do coletivo camarário na regulação da cadeia de abastecimento e na manutenção da ordem pública.

PALAVRAS-CHAVE: abastecimento; governo municipal; pescado; regateiras

THE CITY COUNCIL AND FISH: PROVISIONING IN THE MINUTES OF LIVRO 3 DA VERAÇÃO OF PORTO (1452-1461)

ABSTRACT: This article analyses the strategies adopted by the municipal council of Porto to ensure the supply of fish in the 1450s, based on the minutes of Livro 3 da Vereação. It seeks to understand how the municipal government ensured the availability of this product and regulated its circulation and sale in the urban market. The analysis of municipal deliberations reveals mechanisms of municipal intervention over fishermen and hucksters, as well as conflicts and the management of supply crises, within a context of the structural fragility of medieval urban provisioning, demonstrating the central role of the municipal body in regulating the supply chain and maintaining public order.

KEYWORDS: supply; municipal government; fish; hucksters

LE CONSEIL MUNICIPAL ET LE POISSON : L'APPROVISIONNEMENT DANS LES REGISTRES DU LIVRO 3 DA VERAÇÃO DE PORTO (1452-1461)

RESUME : Cet article analyse les stratégies adoptées par la municipalité de Porto pour assurer l'approvisionnement en poisson dans les années 1450, à partir des registres du Livro 3 de Vereação. Il cherche à comprendre de quelle manière le gouvernement municipal garantissait la disponibilité de ce produit et régulait sa circulation et sa vente sur le marché urbain. L'analyse des délibérations municipales met en évidence des mécanismes d'intervention municipale sur les pêcheurs et les revendeuses, ainsi que les conflits et la gestion des crises d'approvisionnement, dans un contexte de fragilité structurelle de l'approvisionnement urbain médiéval, démontrant le rôle central du corps municipal dans la régulation de la chaîne d'approvisionnement et le maintien de l'ordre public.

MOTS-CLES : approvisionnement; gouvernement municipal; poisson; revendeuses

EL CONCEJO MUNICIPAL Y EL PESCADO: EL ABASTECIMIENTO EN LAS ACTAS DEL LIVRO 3 DA VERAÇÃO OF PORTO (1452–1461)

RESUMEN: Este artículo analiza las estrategias adoptadas por el concejo de Porto para asegurar el abastecimiento de pescado en la década de 1450, a partir de las actas del Livro 3 de Vereação. Se busca comprender de qué manera el gobierno municipal garantizó la disponibilidad de este producto y reguló su circulación y venta en el mercado urbano. El análisis de las deliberaciones municipales pone de relieve mecanismos de intervención municipal sobre los pescadores y las regateras, así como los conflictos y la gestión de crisis de abastecimiento, en un contexto de fragilidad estructural del aprovisionamiento urbano medieval, demostrando el papel central del cuerpo concejil en la regulación de la cadena de abastecimiento y el mantenimiento del orden público.

PALABRAS CLAVE: abastecimiento; gobierno municipal; pescado; regateras

1. Introdução

A cidade medieval, tal como um organismo vivo, necessitou de assegurar múltiplas condições para sobreviver. Cientes da necessidade de manter um complexo equilíbrio, os poderes urbanos tomaram medidas para garantir o sustento dos habitantes das cidades e vilas. Como refere Iria Gonçalves, a cidade medieval, do ponto de vista do seu abastecimento, “era uma estrutura frágil, artificial mesmo, impossível de se bastar a si própria, mas ainda assim exigente e imperiosa” (Gonçalves, 1995: 30). A historiografia portuguesa tem abordado a problemática do abastecimento alimentar dos centros urbanos medievais¹, evidenciando-o como uma das principais preocupações das autoridades municipais, que procuraram, perante a fragilidade estrutural dos sistemas de aprovisionamento², recorrer a diversos instrumentos normativos para controlar a circulação de produtos, fiscalizar os agentes comerciais e prevenir situações de carestia (Gonçalves, 1995: 29-48). Neste sentido, o estudo das políticas municipais de abastecimento permite compreender a atuação dos governos das diversas localidades do reino na procura de um equilíbrio entre os bens alimentares disponíveis e as necessidades de consumo da população. O Porto de Quatrocentos não era exceção. A administração e o aprovisionamento da cidade revelaram-se tarefas árduas para as autoridades municipais, com especial destaque para a estabilidade na obtenção de bens necessários para a alimentação dos habitantes da urbe.

As atas das assembleias camarárias, registadas pelos escrivães da câmara em livro próprio, permitem observar a atenção dedicada pelos oficiais municipais e dos restantes homens-bons do concelho às questões relacionadas com o abastecimento da cidade. Estes livros da câmara, produzidos anualmente pela escrivãzinha do concelho, constituíam verdadeiros instrumentos de trabalho para a administração municipal portuense,

¹ Para uma compilação de diversos trabalhos sobre o abastecimento das cidades medievais, veja-se Andrade & Silva, 2020.

² Sobre a fragilidade do abastecimento medieval, veja-se Marques, 1968: 257-282.

assemelhando-se a um “repositório de notícias administrativas onde se acumula informação” (Costa, 2003: 82). No entanto, apesar da sua existência obrigatória, apenas sobreviveram seis livros de atas de vereação do concelho do Porto para o século XV, dos quais apenas três se encontram publicados³. Este artigo centra-se na análise das atas de vereação entre os anos de 1452 e 1461, preservadas no *Livro 3* da vereação portuense⁴, cuja utilização contínua ao longo da década de 1450 permite identificar algumas das intervenções do governo municipal nas questões do abastecimento alimentar, com particular incidência no domínio do pescado.

A importância do pescado era evidente para o coletivo camarário. Juntamente com a carne e o cereal, era um dos elementos essenciais para o abastecimento da cidade, uma vez que eram a base da dieta medieval (Menjot, 2020: 155). O peixe, mais associado aos estratos menos abastados da sociedade medieval (Freitas, 1999: 88), era menos apreciado do que a carne (Gonçalves, 1988: 205), mas o seu consumo era essencial para o cumprimento das prescrições religiosas que determinavam a sua ingestão nos dias de abstinência de carne do calendário litúrgico (Marques, 1981: 9). Todavia, enquanto o cereal podia ser armazenado e conservado, o peixe e a carne, como alimentos frescos e perecíveis, necessitavam de cuidados especiais. Neste sentido, era fulcral para a cidade assegurar o abastecimento contínuo destes produtos através de uma legislação incisiva e de uma cadeia de distribuição eficiente, com recurso à totalidade do termo da cidade.

De forma a suprir as suas necessidades, as autoridades municipais recorreriam aos territórios peri-urbanos, as *hinterlands* circundantes do centro urbano (Menjot, 2020: 156-157). No caso do concelho do Porto⁵, o governo municipal recorria a localidades situadas no litoral do seu termo, como Matosinhos, Leça e São João da Foz, sendo estas frequentemente mencionadas na documentação municipal como locais produtores de pescado, marcados por uma intensa atividade piscatória desde, pelo menos, o século XIII (Moreno, 1992: 19). A cidade do Porto dependia destas comunidades piscatórias e da sua faina para garantir o abastecimento dos seus mercados e, conseqüentemente, assegurar os bens necessários para a alimentação dos habitantes da cidade⁶. Deste modo, o controlo exercido pelos oficiais camarários no termo e a articulação comercial entre o centro urbano e os territórios peri-urbanos assumiam particular relevância para o funcionamento económico da cidade, uma vez que estes territórios forneciam recursos essenciais para a atividade comercial do Porto, bem como para o aprovisionamento alimentar da população (Barros, 2022: 78-83).

Neste contexto, o presente artigo analisa as estratégias adotadas pelo coletivo camarário portuense para garantir o abastecimento de pescado, atentando particularmente nos conflitos com pescadores do termo e na fiscalização municipal das regateiras, elementos essenciais para a cadeia de abastecimento urbano, desde a captura do pescado até à sua distribuição nos mercados do burgo, durante a década de 1450.

³ *Vereações: anos de 1401-1449*, 1937; *Vereações: 1431-1432: Livro I*, 1937; Ribeiro, 2019.

⁴ Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), *Vereações*, liv. 3.

⁵ Sobre a relação da cidade do Porto com as suas *hinterlands*, veja-se Barros, 2022: 73-98. Neste estudo, o autor analisa a evolução das relações entre o Porto e o seu termo desde a Baixa Idade Média, evidenciando o papel fulcral dos territórios circundantes na sustentação económica da cidade.

⁶ Para uma comparação com a cidade de Lisboa e as suas *hinterlands*, veja-se Andrade & Miranda, 2017: 336-339.

2. A vereação e os pescadores

Com base nas atas das assembleias camarárias, observam-se diversos exemplos de situações de risco para a manutenção da ordem urbana, decorrentes das ameaças de quebra do aprovisionamento de bens alimentares de primeira necessidade. Na década de 1450, o desafio de garantir a fluidez do abastecimento e consequente distribuição do pescado não era um problema recente para a administração concelhia portuense. Pelo contrário, ao longo dos séculos XIV e XV, o coletivo camarário desenvolveu um esforço contínuo para vigiar e regulamentar os circuitos comerciais e o destino dos produtos alimentares que chegavam ou partiam da cidade⁷. Entre as medidas adotadas pelo governo municipal, destaca-se a imposição da obrigatoriedade da apresentação de um alvará, emitido pela escrivãzinha camarária, de modo a autorizar a saída de pescado das portas da cidade, cuja observância era garantida por guardas nomeados em vereação⁸. Aplicada pela primeira vez em dezembro de 1391, esta ordenação associa-se a outras medidas tomadas pelos oficiais camarários para prevenir o escoamento de bens alimentares. A título de exemplo, o governo municipal impôs períodos de proibição da venda de determinados produtos, como o pescado seco e fresco (*Vereações: anos de 1390-1395*, 1937: 170-171) ou a lampreia (*Vereações: anos de 1390-1395*, 1937: 52-53), determinou a aplicação de coimas pela venda de pescado fora da zona da Ribeira (*Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 16-18), designada para esse efeito, e barrou o transporte de pescado por barqueiros sem autorização municipal (*Vereações: anos de 1390-1395*, 1937: 44).

No inverno do ano de 1454, registaram-se diversas referências à escassez de pescado na cidade do Porto. Durante a sessão da vereação do dia 14 de dezembro, o coletivo camarário deliberou sobre o tema, dado que “esta cidade era falida de pescado” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 162). A escassez deste produto era muito preocupante para os homens-bons do burgo, sendo agravada pela intenção de alguns moradores do termo de venderem o peixe para fora do reino: “allguuns o queryom caregar pera fora do regno encarregando-se que a terra ficarya em tanto desfalecymto de pescado que lhes nom ficarya governaçam” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 162). O governo municipal necessitava agir urgentemente, de modo a assegurar a ordem na cidade e evitar o agravamento da carestia e consequente crise de abastecimento. A ata da sessão faz referência a deliberações anteriores do concelho portuense em situações similares, sendo *hordenaçom e postura* antiga da cidade que não se permitisse o carregamento de pescado para o exterior (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 162).

A assembleia camarária decidiu que seria pertinente enviar o mais rapidamente possível uma delegação a Matosinhos, composta por oficiais do concelho e por um homem-bom. Foram escolhidos João Eanes, juiz, Manuel Gonçalves, vereador, Vasco Gil, procurador do concelho, Álvaro Gil, escrivão da câmara e autor material da ata, e

⁷ A título de exemplo, veja-se, no ano de 1391, a proibição da saída de pescado da cidade e do termo (*Vereações: anos de 1390-1395*, 1937: 46), ou ainda a proibição do regateio e exportação de lampreia, devido à carência de pescado (*Vereações: anos de 1390-1395*, 1937: 52-53).

⁸ “Item. XV dyas do mes de dezenbro Era III^c XXVIII poserom por goardadores das portas pera goardar que nom saya per hi pescado nem sall sem alvara dos veradores” (*Vereações: anos de 1390-1395*, 1937: 44).

João Carneiro, homem-bom e presença assídua na casa da câmara. Segundo o escrivão, a delegação tinha como objetivo haver “todo o pescado por embargado que se nom carregase nenhuum e esto so certa pena que lhes o dicto juiz pera ellos posesse” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 162), com sanções impostas pelo juiz aos pescadores que não respeitassem a ordem municipal. Esta atitude revelou uma clara posição protecionista das autoridades municipais, com a proibição da exportação em prol do bem-comum da cidade – *por bem da prooll cumunall* –, que certamente provocou um aumento das tensões entre os pescadores do termo e a elite governativa municipal⁹. Não obstante, a vereação, prevendo o incumprimento pelos pescadores, introduziu uma ressalva à ordenação: “se per ventura os pescadores disserem que pois que lhes nom leixom caregar o pescado que a cydade lhe compra e lhes de o dinheiro a condiçom que se tall disem que a cidade o tome sobre sy” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 162v). Deste modo, caso os pescadores não acatassem as medidas camarárias, teriam o seu pescado apreendido pela cidade, adquirindo-o aos pescadores e mitigando o impacto da proibição de venda.

A atuação municipal certamente afetou a atividade comercial dos pescadores das comunidades piscatórias do termo do Porto. Desde meados do século XIV, a cidade afirmava-se como um importante centro económico e comercial, considerado o “principal foco exportador de um vasto território economicamente solidário e de importância reconhecida” (Barros, 2004: 30), sendo “de todos os portos de Portugal, o que possuía mais numerosa frota mercantil” (Moreno, 1992: 21). Neste contexto, tornava-se particularmente atrativa para os pescadores escoarem o pescado¹⁰ que capturavam nas incursões marítimas, tanto a nível do mercado interno como externo (Pereira, 2021: 73). Relativamente ao mercado externo, destacavam-se as exportações de pescado para a Galiza, Castela, França e para o Levante (Pereira, 2021: 77), configurando uma atividade económica de grande relevância no burgo. Com a imposição camarária e o respetivo embargo ao carregamento deste produto para as embarcações, o pescado, como bem perecível, sobretudo o fresco, necessitava de um rápido escoamento, motivando reclamações dos pescadores de Matosinhos, alegando que “tall postura nom deviam de poer sobre elles que lhes deviom de leixar carregar alguma parte falando em especyall sobre dous deles que tynhom quatrocentas duzeas que queryom carregar” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 163). Apesar desta medida, a falta deste bem de primeira necessidade manteve-se nos dias seguintes, uma vez que, após uma semana, na sessão de dia 21, foi enfatizado o “gram falimento que ora em esta terra ha do dicto pescado” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 163). O coletivo camarário reforçou a medida proibitiva anteriormente tomada, considerando-a, “todos a huma voz”, como sendo positiva – “acordarom e

⁹ A atitude protecionista do burgo portuense não era inédita. No século anterior, durante o reinado de D. Pedro I, observa-se uma atuação semelhante com o objetivo de impedir a saída do pescado da cidade (Pereira, 2012: 97-98). De igual forma, denotam-se políticas semelhantes em outras cidades do reino, como Lisboa, mas também em outras regiões da Europa, como na Flandres ou em Marselha (Menjot, 2020: 157-158).

¹⁰ Apesar do uso do termo agregador “pescado” em grande parte da documentação concernente à atividade piscatória e ao seu comércio, torna-se possível identificar o destino de espécies específicas de peixe, adaptadas às procuras dos mercados. A título de exemplo, a lampreia era especialmente cobiçada por mercadores franceses, enquanto a sardinha, o congro e o sável eram procurados por mercadores ibéricos para venda no Levante (Pereira, 2021: 73-76).

overom ho acordo atras pasado por boo e acordarom que emteiramente se guardase como se em elle contem” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 162).

Três dias após a referida sessão, na véspera de Natal de 1454, tendo já regressado à cidade a delegação camarária enviada a Matosinhos, os oficiais camarários e homens-bons reuniram-se para discutir os resultados da sua atuação e a reação dos pescadores. Segundo Álvaro Gil, escrivão da câmara, os pescadores fizeram um requerimento à vereação para se realizar um levantamento do pescado, alegando que possuíam mais de “tres mill duzeas de pescadas e VI ou VII duzeas de rayas” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 163v), sendo este o motivo da primeira ida à localidade. Tratava-se de uma quantidade significativa de pescado, quer no seu potencial comercial¹¹, quer na sua utilidade para o abastecimento da cidade. O levantamento, realizado pelo escrivão da câmara, permitiria aos pescadores regressar à atividade comercial, já que, segundo os mesmos, possuíam o pescado necessário para o negócio não impactar o aprovisionamento do burgo, motivo pelo qual requeriam à câmara que “se achasem que hy avia tanto per que ficase governança na terra que lhe desem logar a aveerem de carregar alguma cousa dele segundo a quantityde que achasem” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 163v-164). Contudo, a delegação camarária, “por serviço d’el rey nosso senhor e bem de seu povoo” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164), ordenou que se fizessem pregões pela localidade que “nom caregase agora pescado nenhuum visto como era tam pouco que nom avya na terra per que se posa soportar” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164). Esta decisão, alicerçada no entendimento da delegação em torno do volume de pescado disponível, revelou a priorização do aprovisionamento do burgo portuense em detrimento dos interesses comerciais dos pescadores que habitavam o seu termo.

Os pescadores teriam ficado insatisfeitos com a atuação da vereação portuense, visto que apresentaram um novo requerimento à câmara que motivou a ida de uma segunda delegação a Matosinhos. Assim, Manuel Gonçalves, vereador, Lopo Álvares, assumindo interinamente a função de vereador, e Álvaro Gil, escrivão, foram incumbidos de visitar o local, de forma a verificar o volume de pescado existente. Ao dirigirem-se a Matosinhos, os oficiais camarários convocaram os pescadores para indicarem a quantidade de pescado capturado, com a obrigação de prestarem juramento sob os Santos Evangelhos quanto à veracidade das informações transmitidas (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164). Consoante a quantidade indicada pelo pescador, o escrivão da câmara era responsável por proceder ao registo do número de peixes. Este *escrevimento* era fulcral para o processo decisório municipal¹², permitindo à vereação deliberar da forma mais adequada – “asy aveerem de prouveer como achasem que era razom e deryto” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164) –, tendo em vista o bem comunal e a estabilidade das relações com os pescadores do termo. Todavia, os pescadores reuniram-se e, em conjunto, decidiram não acatar as ordens municipais – “se juntarom todos e disserom que nom

¹¹ A título de exemplo, a quantidade de pescada referida pelos pescadores (3000 dúzias) corresponderia a uma quantia monetária considerável, uma vez que a dúzia era vendida a 80 reais (Gonçalves, 1987: 134). Caso a vereação desembargasse o carregamento deste produto, os pescadores lucrariam cerca de 240 mil reais apenas com a venda desta quantidade de pescadas. Este elevado valor evidencia o impacto económico das decisões camarárias sobre a atividade piscatória das localidades do termo. Para um enquadramento e evolução dos preços de pescado em Portugal nos séculos XIV e XV, veja-se Ferreira, 2007: 89-95.

¹² Sobre o ato de registar e inquirir como ferramentas para a governação local, veja-se Roldão, 2016: 87-102.

queryom consentyr em tall escrivimento nem queryom estar a regimento da cydade” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164) –, num ato de oposição contra a delegação camarária. A resolução deste conflito era urgente, de maneira a evitar um agravamento da crise de abastecimento que a cidade enfrentava¹³, exacerbada, nesse período, no plano político, pela contestação dos pescadores e pela consequente recusa coletiva de submissão aos homens-bons do concelho¹⁴. Com vista à manutenção da ordem pública, a vereação tomou medidas coercivas contra aquilo que considerou ser “desobedyença e engratydoeem” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164), determinando a pena de prisão para os pescadores que incorreram contra as ordens do concelho¹⁵. Simultaneamente, a vereação fortaleceu o controlo municipal do pescado, através do reforço da proibição do carregamento deste bem alimentar, nomeadamente as peixotas, para exportação até ao final do ano¹⁶. Além disso, determinou que, na existência de infrações e exportações clandestinas, o concelho apreenderia a totalidade da mercadoria, sendo posteriormente distribuída entre a cidade e o delator do incumprimento¹⁷.

As medidas tomadas pela vereação portuense parecem ter surtido efeito. De facto, nas atas posteriores à sessão camarária de 24 de dezembro de 1454, não foram mencionados novos conflitos com os pescadores de Matosinhos, o que permite inferir o restabelecimento da autoridade municipal e uma aparente mitigação das tensões entre a vereação e os profissionais da arte da pesca.

3. A vereação e as regateiras do pescado

O problema do peixe não ficava circunscrito à atividade piscatória necessária para a sua captura e aprovisionamento. A cidade necessitava igualmente de manter uma cadeia de agentes económicos capazes de escoar o produto dos mercados e de distribuir o peixe pela população. As regateiras do pescado ocupavam-se da compra e revenda de peixe na

¹³ Segundo a vereação portuense, o pescado disponível era “tam pouco que escasamente se poderya aver governança na terra” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164v).

¹⁴ Os livros da vereação permitem observar situações de desobediência semelhantes, ou até mesmo de resistência armada, perante a autoridade municipal. Destaca-se o episódio, protagonizado por lavradores do julgado de Aguiar de Sousa, em junho de 1449, no qual demonstraram resistência às ordens do meirinho e do ouvidor em diversas aldeias do julgado. Neste sentido, chegaram inclusivamente a ameaçar e a utilizar armas para dissuadir os oficiais da recolha obrigatória de pão, anteriormente estipulada em vereação e motivada pela escassez deste bem alimentar: “E que ainda lavrador se posera em huum penedo com huma fouçe e nunca quisera abrir porta” (*Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 450. Após a situação ser exposta na sessão de 7 de junho, o coletivo camarário determinou a prisão dos lavradores revoltosos e a aplicação de penas pecuniárias, o que evidencia um *modus operandi* semelhante ao episódio dos pescadores de Matosinhos. Deste modo, a vereação reafirma a sua autoridade face à desobediência local e reforça o aprovisionamento do burgo. Nas palavras de Armindo de Sousa: “o termo era da cidade, foi criado para a servir, *maxime* para lhe dar de comer” (Sousa, 1994: 183).

¹⁵ Como referido no documento: “acordarom que estes que asy moviom que fossem pressos segundo mostrariamos per escriptura probica quaees erom e da cadea ouvesem aquella pena que achasem que merecy a os que semelhante fazyom em desprazamento dos mandados da cydade” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164-164v).

¹⁶ Dizendo-se concretamente na ata: “E quanto e ao pescado porque achom que he tam pouco que escasamente se poderya aver governança na terra nem em ella nom avya sardynha nenhuma acordom que por este ano se nom carregase pescado nenhuum (*a saber*) peixotas pera fora” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164v).

¹⁷ Referindo-se: “quallquer que o carega que o perca pera a cydade e seja as duas partes pera ella e a terça parte pera o que acusar” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 164v).

cidade, atuando como agentes intermediárias na cadeia comercial. Segundo Iria Gonçalves, eram a “espinha dorsal do provimento urbano” (Gonçalves, 2007: 12), intermediárias essenciais para o equilíbrio entre a oferta e a procura deste bem de primeira ordem. Tratava-se de uma atividade predominantemente desempenhada por mulheres¹⁸, à semelhança de outros ofícios ligados ao setor alimentar, o que reflete a associação do papel feminino ao mundo doméstico, com destaque para a alimentação do seu agregado familiar e a respetiva aquisição e confeção de alimentos (Pereira, 2020a: 499). No entanto, a sua intervenção na cadeia de distribuição do pescado acarretava um aumento do custo do produto para o consumidor final, devido à formação de margens de revenda após a aquisição aos pescadores. Competia às autoridades camarárias salvaguardar o acesso dos consumidores portuenses a este bem elementar para a sua dieta a um preço justo.

O tema das regateiras surge de forma recorrente nos pontos de ordem das assembleias municipais ao longo do século XV, merecendo particular atenção do coletivo camarário¹⁹. Dada a sua posição de destaque na comercialização diária de bens de primeira ordem, foram alvo de múltiplas posturas e acórdãos que procuravam regulamentar as suas práticas e prevenir abusos²⁰. O coletivo camarário, desde 1401, estipulou a obrigatoriedade da inscrição de todas as regateiras da cidade no livro da vereação, destacando-se as do pescado, de forma a obter permissão para exercer a sua função (*Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 75-77). A inobservância desta ordenação municipal resultaria na aplicação de coimas e na interdição de desempenhar a sua atividade. O registo em lista destas mulheres, observado em diversos livros da câmara portuense²¹, evidencia a preocupação da edilidade em organizar e controlar, de forma pragmática e funcional, o exercício desta atividade, “uma vez que estes elencos promoviam um maior controlo e melhor gestão” (Roldão, 2016: 88).

A continuidade da preocupação normativa, manifestada pelas autoridades municipais, pode ser verificada no *Livro 3 de Vereação*, onde consta o registo de uma lista com 17 mulheres²² que se inscreveram no livro para poderem exercer o seu ofício – “estas som as regateiras que se veerom escrever pera averem de ser regateiras do pescado e teerem alvaraees” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 211). Além do cadastro obrigatório, tornava-se igualmente necessária a posse de um alvará, emitido pela escrivania concelhia por ordem dos oficiais do ano camarário vigente, que autorizava a revenda do pescado. Este instrumento público visava estabelecer um número limitado de regateiras

¹⁸ Sobre a participação feminina no trabalho urbano medieval, com destaque para o setor alimentar, veja-se Pereira, 2020b: 18-57; Melo, 2003, 249-269.

¹⁹ A título de exemplo, veja-se AHMP, *Vereações*, liv. 3, fls. 11, 104v, 183, 206v.

²⁰ O elevado volume de deliberações camarárias relativas às regateiras e ao exercício do regateio pode ser revelador de uma tendência para o incumprimento das ordenações municipais.

²¹ A título de exemplo, sobre as regateiras do pescado, veja-se AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 211. Observam-se outros elencos de regateiras, como das regateiras da fruta - AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 211v.

²² Importa destacar que a listagem das regateiras contém apenas mulheres, sendo que alguns nomes registados pelo escrivão da câmara estão associados a apelidos, como “Constança Alvarez a cavaleira” ou “Maria Afonso a longa”. Simultaneamente, observam-se relações familiares ou de afiliação, com os casos de Isabela Gil e a sua filha Bela Gonçalves, ou de Margarida Peres da Lada e Leonor Martins, “sua criada” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 211).

(Pereira, 2020a: 502), enquanto prevenia abusos e controlava a dimensão da atividade comercial (Gonçalves, 2007: 14), uma vez que permitiria uma fiscalização mais rigorosa.

A legislação camarária também evidencia uma atenção redobrada à índole das regateiras, estabelecendo condições para a sua função, sendo uma imposição municipal “que sejam todas casadas e nom sejam solteiras ou sejam viúvas honestas” (*Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 144). Estas características foram reforçadas em múltiplas vereações ao longo da centúria de Quatrocentos, como na sessão de 23 de agosto de 1452, na qual o coletivo camarário deliberou sobre as regateiras, salientando que apenas deveriam exercer a atividade do regateio se seguissem as determinações municipais: “molher casada ou viuva honrada e que se nenhuma estiver em o livro da vereaçom e cada huma ajaa seu alvara dos officias” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 104v). A venda do peixe, como bem alimentar fresco e perecível, necessitava de agentes de distribuição honestos e íntegros e, como salienta Denis Menjot “las autoridades se preocupaban también por la moralidad de las transacciones” (Menjot, 2020: 165), o que explica a preocupação dos homens-bons em admitir apenas “mulheres onestas e de boo viver” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 217). As preocupações com a condição conjugal e a reputação moral das mulheres ligadas ao comércio alimentar não se restringiram à edilidade portuense, verificando-se em diversas localidades do reino, como na cidade de Lisboa (Pereira, 2020b: 75). As autoridades municipais procuraram evitar a participação de mulheres solteiras nesta atividade, com receio de que estas pudessem cair “em má fama”, privilegiando o exercício do ofício por mulheres casadas ou viúvas, bem como a experiência prévia e a “boa fama” (Pereira, 2020b: 75).

As definições de horários e de espaços destinados ao regateio também constituem mecanismos de controlo adotados pela vereação portuense. Como destaca Mariana Pereira (2020a: 503), as regateiras de cidades como Lisboa, Santarém, Setúbal e Évora tinham a hora da terça, ou seja, as 9 horas da manhã, como fim da interdição da sua atividade, sendo permitida a venda após este momento. No burgo portuense não era diferente, com limitações estipuladas pelo costume antigo²³ da cidade: “que eses pescadores nom vendam os ditos pescados a nem humas rregateiras nem rregatoes ataa ora de terça” (*Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 17). Deste modo, além de possibilitar aos moradores do Porto o acesso direto aos produtos, esta medida visava igualmente evitar o açambarcamento do pescado por parte das regateiras (Pereira, 2020a: 503), prevenindo a especulação dos preços. Como salienta Iria Gonçalves (1995: 35), em períodos de carestia ou durante crises de abastecimento, o controlo podia ser reforçado com a presença de almotacés no local de venda²⁴, designados pelo coletivo camarário, e incumbidos de assegurar a distribuição equitativa dos bens alimentares disponíveis. Simultaneamente, a venda dos produtos piscícolas encontrava-se limitada à Praça da Ribeira, a “zona fervilhante” (Sousa, 1994: 150) da parte baixa da cidade. Através da

²³ Como referido nas atas: “noteficajem o regimento que ouvesem de teer na compra de pescado fresco que ouvesem de comprar e a que oras segundo regimento antygo” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 207).

²⁴ Encontram-se outros exemplos da fiscalização camarária no processo de distribuição de bens alimentares. A título de exemplo, na sessão da vereação de 11 de abril de 1403, durante um período de escassez de pão, o pão que chegava à cidade vindo do termo deveria ser repartido entre os moradores da cidade por repartidores nomeados pelo coletivo camarário. Veja-se *Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 150-151.

concentração num único local de toda a atividade comercial ligada ao pescado, o governo municipal reforçava a facilidade de acesso aos produtos para o consumidor portuense enquanto viabilizava uma fiscalização mais rigorosa²⁵. Tratava-se de uma “forma de melhor controlar o volume de mercadorias disponíveis, as condições de venda, os preços praticados” (Gonçalves, 1995: 33).

Apesar do reconhecimento da utilidade das regateiras na distribuição do pescado e de um apertado controlo da sua atividade através da legislação municipal, a sua atuação continuava a suscitar conflitos e desconfiança, sobretudo em momentos de tensão com os interesses económicos da vereação portuense. A título de exemplo, as práticas de compra e revenda eram consideradas por alguns rendeiros da sisa do pescado como um fator de perturbação no exercício da arrecadação fiscal concelhia. Foi neste contexto que o coletivo camarário reuniu no dia 26 de março de 1455. Os rendeiros da sisa do pescado da cidade acusavam as regateiras de que “husavam tam malamente de suas vendas e compras que era a el rey desserviço e a cidade grande perda” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 183v) e pediam às autoridades municipais a proibição da compra e venda de peixe pelas regateiras. Esta interdição implicava uma reestruturação da cadeia de abastecimento da cidade, dado que as regateiras, como intermediárias entre os pescadores e a população portuense, eram as responsáveis pela distribuição do pescado. À partida, tal alteração deveria reduzir os preços do peixe, promovendo o contacto direto entre os moradores do Porto e as mulheres dos pescadores²⁶, para que “vendese cada huma seu pescado per sy meemas sem hy aver nenhuma regateira” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 183v). Os homens-bons da cidade decidiram seguir as recomendações dos rendeiros da sisa do pescado e proibiram as regateiras de exercerem a sua função. Para impor esta proibição, o governo municipal decidiu dissuadir o regateio por meio da ameaça de coimas e, inclusivamente, pena de prisão²⁷. Esta medida teria a duração de, pelo menos, um ano²⁸. Medidas semelhantes foram aplicadas em outras localidades do reino, ainda no último quartel do século XIV, pelos coletivos camarários de Loulé, Évora e Lisboa (Pereira, 2020b: 79-80), com o impedimento do regateio e a imposição da venda exclusiva ao dono do pescado, sem agentes intermediários.

Meses após esta sessão, no dia 12 de julho, a vereação convergiu para deliberar novamente acerca das regateiras do pescado. As medidas tomadas na assembleia camarária de 26 de março pareciam não estar a ser proveitosas para a administração

²⁵ É de salientar que a venda clandestina de produtos era frequente no Porto medieval. Os livros de vereação encontram-se repletos de diversos casos de comércio de bens fora das zonas definidas pelas ordenações municipais, sendo o pescado um produto frequentemente referido. Em 1401, durante o mês de julho, a vereação portuense reuniu para esclarecer a situação da venda ilegal de pescado pelos pescadores de Matosinhos e Leça e as suas mulheres em Miragaia e nas ruas da cidade, fora da zona da Ribeira. A ata salienta que as regateiras usufruíam do incumprimento para adquirir clandestinamente os bens, esquivando-se do controlo municipal, o que resultava num aumento dos preços praticados. Veja-se *Vereações: anos de 1401-1449*, 1980: 16-18.

²⁶ As mulheres dos pescadores, referidas na documentação como *pescadeiras*, ocupavam-se da venda do pescado capturado. Para um estudo introdutório sobre este ofício feminino, veja-se Melo, 2003: 281-282.

²⁷ Como indicado no documento: “sob pena de quallquer que o vender pagar por cada vez que em elo fez achada pague dozentos reais nem pera a cidade e seja da cadea” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 183v-184).

²⁸ Segundo referido na própria ata: “esta hordenaçam quiserom e outorgarom que se tevese asy este anno e achando a cydade que he proveytoso pera sempre que se tenha e onde nom que ella cidade a posa mestigar como vir que compra por serviço de Deus e d’el rey noso senhor e bem desta cidade e povoo della” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 184-184v).

municipal²⁹, e, por esse motivo, foram revertidas. Nesta sessão, as autoridades municipais demonstraram preocupação em convocar, por intermédio do porteiro da câmara, os oficiais do ano camarário anterior, de modo a discutir e reverter as medidas previamente implementadas³⁰. Terminada a leitura do acórdão de 26 de março e, após todos serem perguntados “aa voz que era o que acerca desto lhes parecya”, decidiu-se que “avyom por bem tornarem-se ha hordenaçom antyga e curasem das emnovaçõeess e que avyom por bem e proveito de todo o povoo hy aver as regateiras” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 207). O reverter das medidas, sugeridas pelos rendeiros da sisa do pescado e aprovadas na assembleia camarária de 26 de março, foi um reconhecimento da indispensabilidade destas mulheres, regateiras de ofício, que, através do comércio local, faziam chegar às famílias das várias zonas da cidade estes bens.

4. Conclusão

A análise das atas das assembleias camarárias permite compreender a importância do aprovisionamento da cidade, nomeadamente de pescado, para o coletivo camarário do Porto. Durante a década de 1450, as autoridades municipais demonstraram uma atuação ativa na regulamentação e no controlo do abastecimento alimentar da cidade, naturalmente frágil dadas as características do pescado, incidindo sobre os pescadores do termo e as regateiras da cidade, elementos fundamentais para a venda e distribuição deste bem de primeira necessidade.

A imposição de embargos à exportação, o levantamento e registo escrito dos volumes de pescado disponíveis, o recurso ao envio de delegações camarárias ao termo e a regulamentação da atividade das regateiras através de inscrições, alvarás, espaços determinados e horários de trabalho ilustram a importância do controlo do abastecimento, que não podia deixar de figurar entre as principais preocupações administrativas dos juizes, vereadores e homens-bons da cidade. Simultaneamente, estas medidas evidenciam a utilização de instrumentos coercivos, como a imposição de penas pecuniárias ou de privação da liberdade, para afirmar a autoridade municipal e garantir a salvaguarda do bem comum.

Os conflitos presentes nos livros da vereação, quer com os pescadores, quer com as regateiras, demonstram as tensões inerentes ao exercício da administração urbana do abastecimento do pescado. Interesses económicos distintos colidiram com as necessidades do consumidor final portuense, e com os objetivos fiscais do concelho, revelando a necessidade da atuação rigorosa das autoridades municipais. Ainda assim, a reversão de deliberações camarárias, como no caso da interdição da atividade das regateiras em 1455, reforça o reconhecimento da indispensabilidade destes agentes comerciais para o funcionamento da cadeia alimentar portuense.

Deste modo, as atas de vereação revelam um elevado potencial enquanto fonte para o estudo da governação urbana medieval, possibilitando o acompanhamento do exercício

²⁹ Segundo o escrivão da câmara, “a todos pareceo ho acordo fecto ho ano pasado seer pouco proveitoso aa cidade” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 207).

³⁰ Referindo-se: “quereendo sobre ello prouver com parte dos que ao dicto acordo pasado foram <que na dicta rolaçom estavom> por que os todos nom eram em esta rolaçom pero todos foram chamados segundo a fe do porteiro e nom quiserom a ella vyr” (AHMP, *Vereações*, liv. 3, fl. 207).

quotidiano da administração do concelho e da vivência da cidade. Através dos livros de vereação, torna-se possível identificar o contacto permanente entre as autoridades municipais e as diferentes comunidades da cidade e do termo, caracterizando a vereação como um espaço dinâmico e adaptado às contingências da vida urbana. Assim, o estudo do circuito de abastecimento de pescado do concelho do Porto permite compreender o papel central das autoridades municipais na regulação dos mercados alimentares.

Fontes Documentais

Arquivo Histórico Municipal do Porto (AHMP), *Vereações*, lv. 3.

Vereações: anos de 1390-1395: o mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo (1937), Porto, Câmara Municipal do Porto.

Vereações: anos de 1401-1449: o segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo (1980), Porto, Câmara Municipal do Porto.

Bibliografia

ANDRADE, Amélia Aguiar; MIRANDA, Flávio (2017), “Lisbon: Trade, urban power and the king’s visible hand”, in Wim Blockmans; Mikhail Krom; Justyna Wubs-Mrozewicz (eds.), *The Routledge Handbook of Maritime Trade around Europe 1300-1600: Commercial Networks and Urban Autonomy*, Londres, Routledge, pp. 333-351.

ANDRADE, Amélia Aguiar; SILVA, Gonçalo Melo da (ed.) (2020), *Abastecer a cidade na Europa medieval*, Castelo de Vide, IEM - Instituto de Estudos Medievais.

BARROS, Amândio Jorge Morais (2004), *Porto: a construção de um espaço marítimo nos alvares dos tempos modernos*, Tese de Doutoramento em “História Moderna”, Porto, Universidade do Porto, vol. 1.

BARROS, Amândio Jorge Morais (2022), “An imposed co-operation: Porto and its hinterland between the Middle Ages and the Early Modern Period”, in Robert Lee; Paul McNamara (eds.), *Port-Cities and their Hinterlands: Migration, Trade and Cultural Exchange from the Early Seventeenth Century to 1939*, Londres, Routledge, pp. 73-98.

- CATARINO, Maria Manuela (2017), “Abastecimento e consumo de pescado: alguns aspetos do quotidiano na Lisboa dos séculos XIV e XV”, *Cadernos do Arquivo Municipal*, 8, pp. 17-35.
- COSTA, Adelaide Millán da (1993), *Vereação e vereadores. O Governo urbano do Porto em finais do século XV*, Porto, Arquivo Histórico Municipal do Porto.
- COSTA, Adelaide Millán da (2003), “As actas camarárias da Idade Média: questões em aberto”, in Luís Carlos Amaral; Luís Adão da Fonseca; Maria Fernanda Ferreira Santos (coord.), *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, vol. I, Porto, Livraria Civilização Editora, pp. 81-86.
- FERREIRA, Sérgio (2007), *Preços e Salários em Portugal na Baixa Idade Média*, Dissertação de Mestrado em “História Medieval e do Renascimento”, Porto, Universidade do Porto.
- FREITAS, Judite Gonçalves de (1999), “Mudança de gosto e gosto de mudança: modelos de comportamento alimentar em Portugal (séculos XV-XVI)”, *Revista da Universidade Fernando Pessoa*, 3, pp. 85-97.
- GOMES, Sandra Rute Fonseca, (2011), *Territórios medievais do pescado do reino de Portugal*, Dissertação de Mestrado em “Alimentação – Fontes, Cultura e Sociedade”, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade do Coimbra.
- GONÇALVES, Iria (1987), *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*, Porto, Arquivo Histórico Municipal do Porto.
- GONÇALVES, Iria (1988), “Acerca da alimentação medieval”, in *Imagens do Mundo Medieval*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 201-217.
- GONÇALVES, Iria (1995), “Defesa do consumidor na cidade medieval: os produtos alimentares (Lisboa-séculos XIV-XV)”, *Arquipélago - Revista da Universidade dos Açores*, 1 (1), pp. 29-48.
- GONÇALVES, Iria (2007) “Regateiras, padeiras e outras mais na Lisboa medieval”, in Luís Krus; Luís Filipe Oliveira; João Luís Inglês Fontes (eds.), *Lisboa Medieval: os rostos da Cidade*, Lisboa, Livros Horizonte, pp. 11-29.
- MARQUES, A. H. de Oliveira (1968), *Introdução à história da agricultura em Portugal*, Lisboa, Edições Cosmos.

- MARQUES, A. H. de Oliveira (1981), *A Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, Livraria Sá da Costa.
- MELO, Arnaldo Sousa (2003), “Mulher, trabalho e família: a dimensão económica do agregado familiar. Porto, 1340-1450”, in Luís Carlos Amaral; Luís Adão da Fonseca; Maria Fernanda Ferreira Santos (coords.), *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, vol. I, Porto, Livraria Civilização Editora, pp. 281-282.
- MELO, Arnaldo Sousa (2003), “Women and Work in the Household Economy: The Social and Linguistic Evidence from Porto, c. 1340–1450” in Cordelia Beattie; Anna Maslakovic; Sarah Rees Jones (eds.), *The Medieval Household in Christian Europe, c. 850-c. 1550*, Turnhout, Brepols, pp. 249-269.
- MENJOT, Denis (2020), “Defender la ciudad contra el hambre: las políticas anonarias de los gobiernos urbanos en la Europa bajomedieval”, in Amélia Aguiar Andrade; Gonçalo Melo da Silva (eds.), *Abastecer a cidade na Europa medieval*, Castelo de Vide, IEM – Instituto de Estudos Medievais, pp. 151-178.
- MORENO, Humberto Baquero (1992), “A navegação e a actividade mercantil no Entre-Douro-e-Minho”, *Revista da Faculdade de Letras: História*, série II, 9, pp. 9-24.
- PEREIRA, Mariana Alves (2020a), “Qualquer [...] regateira que comprar quaaesquer mantjmentos em quaisquer lugarees”: o papel das regateiras no abastecimento alimentar urbano”, in Amélia Aguiar Andrade; Gonçalo Melo da Silva (ed.), *Abastecer a cidade na Europa medieval*, Castelo de Vide, IEM – Instituto de Estudos Medievais, pp. 497-508.
- PEREIRA, Mariana Alves, (2020b), *A mulher e o trabalho nas cidades e vilas portuguesas medievais (séculos XIV e XV)*, Dissertação de Mestrado em “História Medieval”, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa.
- PEREIRA, Olegário (2021), “Pesca marítima na época medieval: o caso do Porto (Portugal)”, *Antíteses*, 14 (27), pp 55-83.
- PEREIRA, Olegário, (2012), *Em torno da pesca, na costa Norte de Portugal, nos séculos finais da Idade Média (1292 – 1493)*, Dissertação de Mestrado em “Estudos em História Medieval e do Renascimento”, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

- RIBEIRO, Marco, (2019), *As Atas de Vereação do Porto de 1485 a 1488. Leitura Paleográfica, Publicação e Estudo Prévio*, Dissertação de Mestrado em “Estudos Medievais”, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- ROLDÃO, Filipa (2016), “Projecção documental de poderes: em torno das actas de vereação de Loulé (século XV)” in *Apontamentos para a História das Culturas de Escrita: da Idade do Ferro à Era Digital*, Faro, CEPAC, pp. 87-102.
- SÁNCHEZ QUIÑONES, Julián (2020), “Los Problemas en el Abastecimiento de Pescado en la Meseta Meridional Castellana a Finales de la Edad Media (1450-1515)” in Amélia Aguiar Andrade; Gonçalo Melo da Silva (ed.), *Abastecer a cidade na Europa medieval*, Castelo de Vide, IEM – Instituto de Estudos Medievais, pp. 271-292.
- SOUSA, Armindo de (1994), “Tempos Medievais”, in Luís de Oliveira Ramos (dir.), *História do Porto*, Porto, Porto Editora, pp. 119-253.